



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9037/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AAOCA

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AAOCA**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.033/0001-47 com sede à Rua São Cristovão, 12, Vale Encantado, Vila Velha, 29.112-750, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **ANA RITA ESGARIO** portadora da CI nº 33.69-84, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº 560.477.897-49 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 81577098 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira de execução dos serviços da Entidade, por meio da aquisição de equipamentos e bens permanentes, visando à melhoria nos atendimentos dos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Handwritten signature and initials



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 35.422,86 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 35.422,86 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101 ED: 445042 - R\$ 35.422,86

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata

Handwritten signature
or



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência da Proteção Social Básica**, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a **Elisa Machado de Alvarenga Soares** – matrícula nº 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, **Hulda Coelho Schueng Pires** – matrícula nº 3702308, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,

Mud
SP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 22 de Agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALEM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ANA RITA ESGARIO
Presidente da Associação de Apoio e Orientação à Criança e ao Adolescente

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 22 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento
 Social

Protocolo 421361

PORTARIA Nº. 053-S, de 23 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei Nº. 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDRESSA TAVARES CORRÊA**, Nº. Funcional 669560, para responder pelo cargo de Gerente de Proteção Social Especial, ref. QCE-03, no período de 03 a 17/09/2018, por ocasião das férias da titular.

Vitória, 23 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento
 Social

Protocolo 421386

EXTRATO ORDEM SERVIÇO 008/2018

Processo nº 82389454

REFERENCIA: Edital Pregão Eletrônico 016/2018.

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Contratado: Carneiro E Aragão Produções Eventos Ltda ME.

OBJETO: Fornecimento de serviços especializados de infraestrutura e alimentação, para realização de "OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DOS GESTORES, TÉCNICOS E CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL", conforme especificações do Anexo I da presente Ordem de Serviço, nos termos da Etapa/Fase 4.4 do Plano de Trabalho do CONVÊNIO FEDERAL nº 07/2016, SICONS 837544/2016.

Valor Total:

Lote 01: R\$ 14.239,00 (quatorze mil duzentos e trinta e nove reais).

Lote 02: R\$ 14.659,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Notas de Empenhos nº: 2018NE00402 e 2018NE00403.

Dotação Orçamentária: 20.47.101.08.306.0860.2201

Fonte Recurso: 0333.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30.

Fiscal: Mariana Gomes Bourguignon. **Suplente:** Fábio Dos Anjos Ramos.

Em, 23 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento
 Social.

Protocolo 421374

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 180/2018

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMA JOVENS VALORES.

Estagiário Funcional N.º Vigência
 João Marcos Helker Alves 40
 09576 23/08/2018
 a 31/12/2019

ORGÃO CONCEDENTE: SETADES.
VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1º referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

ORDEM DE RECURSOS: Atividade nº. 2855

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.
 Decreto nº. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 23 de agosto de 2018.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 421514

Resumo do Termo de Fomento nº 9029/2018

Processo nº: 81514352

Registro SIGEFES: 180318

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Gênesis.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção da instituição com pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo, visando qualificar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos prestados aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social integrantes do Projeto Semear.

Valor: R\$ 19.993,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

Gestor Suplente: Gabriela Gomes Felix - matrícula nº 2498960

Vitória, 23 de agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento
 Social

Protocolo 421364

Resumo do Termo de Fomento nº 9037/2018

Processo nº: 81857098

Registro SIGEFES: 180325

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio e Orientação à Criança e ao Adolescente.

Objeto: cooperação técnica e financeira para execução dos serviços da entidade, por meio da aquisição de equipamentos e bens permanentes, visando a melhoria nos atendimentos dos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 35.422,86 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Hulda Coelho Schueng Pires - matrícula nº 3702308

Vitória, 23 de agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento
 Social

Protocolo 421397

Resumo do Termo de Fomento nº 9039/2018

Processo nº: 81686110

Registro SIGEFES: 180328

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de João Neiva.

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes para continuação dos programas que são desenvolvidos nas oficinas de artes, informática, música, capoeira e culinária, visando a melhoria na qualidade do atendimento das pessoas com deficiência da Pestalozzi de João Neiva.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042 e 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Iza Ribeiro Godoy - matrícula nº 3693368
 Vitória, 23 de agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento
 Social

Protocolo 421404

Resumo do Termo de Fomento nº 9035/2018

Processo nº: 81679564

Registro SIGEFES: 180327

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Abrigo à Velhice Desamparada Auta Loureiro Machado.

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e produtos de lavanderia), e custeio parcial de serviços de terceiros (energia e telefone), visando a manutenção do acolhimento institucional de idoso em situação de vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 99.998,37 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

Gestor Suplente: Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560

Vitória, 23 de agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento
 Social

Protocolo 421434

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DE CONTRATOS DE DOAÇÕES COM ENCARGOS SEAG
 Doador: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47

CONTRATOS/DONATÁRIOS	OBJETO	PROCESSO
Contrato nº: 0148/2018 Município de Serra - CNPJ: 27.174.093/0001-27	01 (um) Trator Agrícola 75cv; 01 (um) Arado Fixo.	81242395



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Apoio e Orientação à Criança e ao Adolescente -AAOCA		CNPJ 36.330.033/0001-47
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São Cristóvão nº 12		
Bairro Vale Encantado	Cidade Vila Velha	Bairro Vale Encantado
E-mail da Instituição: Aaoca92@yahoo.com.br		Home Page Aaoca Aaoca
Telefone 1 (27) 3077-5114	Telefone 2 ()	Telefone 1 (27) 3077-5114

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Ana Rita Esgario		CPF: 560.477.897-49	
Nº RG 336984	Órgão Expedidor SSP-ES	Nº RG 336984	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Fênix, 55			
Bairro: Cobilândia	Bairro: Cobilândia	Bairro: Cobilândia	
Telefone 1 (27) 99943-0143	Telefone 1	Telefone 1 (27) 99943-0143	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Karla Pandolfi Tragnago		
Área de Formação: Serviço Social		Área de Formação: Serviço Social
Bairro Rio Marinho	Bairro Rio Marinho	Bairro Rio Marinho
E-mail do Técnico: karlaaoca@gmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 99884-7334	Telefone do Técnico 1:	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1 *[assinatura]*



Em 26 de janeiro de 1992, foi fundada a ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AAOCA uma instituição filantrópica sem fins lucrativos, registrada nos conselhos municipal, estadual e federal. Foi fundada com iniciativa das Irmãs Dimesse, Filhas de Maria Imaculada, preocupadas com as causas sociais e, principalmente, com o número de crianças e adolescentes abandonados em situação de vulnerabilidade e risco social.

Na área da assistência social realiza atendimentos individuais as crianças, adolescentes e suas famílias, além de executar atividades coletivas, como: oficinas de cidadania, música, teatro, dança, pintura, informática, trabalhos artesanais, esporte e de literatura. Trabalha em parceria com ações de educação, saúde, dentre outras. Realiza encaminhamento para rede de assistência (CRAS) de atendimento do território, dentre outras ações.

Na execução das atividades coletivas, ofertamos aos educandos e suas famílias, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), serviço integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

A AAOCA se destina a promover atendimento social a 120 usuários, em contra turno escolar, de ambos os sexos, sem distinção raça e religião, na faixa etária de 07 a 15 anos, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social. O público da entidade são pessoas com crianças e adolescentes de demanda espontânea e encaminhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, este localizado no Bairro Alvorada.

Os serviços ofertados por meio dos SCFV possibilitam trabalhar e desenvolver as emoções, a sensibilidade, a sociabilidade, a cidadania, formando seres plenos e pensantes, valorizando e reconhecendo as suas habilidades e potencialidades, tornando-os mais concentrados, motivados, responsáveis e protagonistas, possibilitando a prevenção de situações de risco, a proteção das crianças, adolescentes e famílias e a promoção de uma melhor qualidade de vida.

As crianças e adolescentes são inseridas na instituição conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, por meio de demandas espontâneas e encaminhamentos da rede, principalmente da socioassistencial, dentre eles, o CRAS.

A instituição realiza trabalhos em grupo, através de ações inclusivas que possibilitam o desenvolvimento e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Desenvolve ações que proporcionam a ampliação e garantem as trocas de vivências culturais, fazendo com que as crianças e adolescentes se sintam incluídos na família e comunidade, motivados a desenvolverem suas habilidades e potencialidades.

As ações ofertadas pelo SCFV englobam a acolhida do usuário e família, atendimento psicossocial, inserção em oficinas (música, inclusão digital, artesanato, balé, cultura e esporte) e demais projetos ofertados pela instituição. Caso seja identificado pela equipe do SCFV a necessidade de encaminhamentos para a rede, a equipe o concretiza.

A família das crianças e adolescentes participam periodicamente de reuniões, palestras, oficinas de empoderamento e de erradicação do trabalho infantil. Assim, a entidade trabalha os socioeducandos e seus familiares, promovendo o fortalecimento de seus vínculos afetivos e de respeito mútuo.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira com a finalidade de execução dos serviços da Entidade, por meio da aquisição de equipamentos e bens permanentes, visando à melhoria nos atendimentos dos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

- Assegurar melhores condições do ambiente, com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da entidade.
- Monitorar e proporcionar melhor segurança patrimonial e pessoal das pessoas que frequentam a instituição e monitoração dos usuários viabilizando principalmente a segurança de todos.
- Oferecer melhor qualidade de trabalho para os educadores e oficinairos e um ambiente agradável aos educandos e usuários.
- Garantir a qualidade no atendimento prestado aos educandos e usuários.
- Buscar possibilidades de atingir o maior número de crianças e adolescentes em vulnerabilidade.
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência destes educandos na sociedade.

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir bens eletrônicos para serem utilizados nos grupos de SCFV;
- Adquirir eletrodomésticos a serem utilizados na cozinha e padaria para manipulação de alimentos para melhor atender aos educandos e usuários da instituição.
- Aquisição de aparelhos áudio visual para administrar palestras e reuniões assistenciais.
- Aquisição de aparelhos e câmeras de vídeo monitoramento para observação e segurança de todos.

6.4. Público beneficiário da proposta

120 Crianças e adolescentes, de 07 a 15 anos e suas respectivas famílias em vulnerabilidade e risco social.



6.5. Justificativa

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, organiza a política da assistência em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida sendo que o SCFV para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do empoderamento e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

Consideramos que esta Instituição é de extrema importância no desenvolvimento de ações na área da Assistência Social em SFVC principalmente onde esta localizada e por ser a única, oferece atendimento a 120 crianças e adolescentes e suas famílias, como forma de auxiliá-las na reorganização de sua vida familiar e social, de modo saudável e inclusiva.

Sendo a AAOCA uma instituição sem fins lucrativos, que há 26 anos vem prestando relevantes serviços a crianças e aos adolescentes, nas áreas de assistência social e educação, recebeu neste ano de 2017, do Governo do Estado do Espírito Santo, o prêmio DOM LUÍS GONZAGA FERNANDES, como reconhecimento pelo trabalho realizado.

Buscamos sempre novas formas de atender à crescente demanda e de promover a manutenção do trabalho, hoje desenvolvido com visão no empoderamento familiar e a erradicação do trabalho infantil.

Assim sendo, faz-se necessário, as intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social o desenvolvimento de projetos que atendam as demandas de acolhimento trazidas pelas famílias, colocando em discussão suas dificuldades, suas expectativas e suas necessidades, mas, reforçando o lugar de protagonistas e de cidadãos que cada um deve ocupar.

Nesta perspectiva, nos tornamos um importante instrumento de transformação, ofertando um ambiente agradável e acolhedor aos nossos educandos e usuários, com alimentação de excelência, equipamentos com boa resolução, segurança dentro da instituição, bem estar, tornando assim, o aprendizado uma ação participativa, estimulando a capacidade de criação para interagir de maneira saudável/aceitável nos diversos espaços sociais que frequentam ou venham a frequentar.

O SCFV é uma possibilidade dentro da Política Nacional de Assistência Social de ofertar as crianças e adolescentes espaços onde elas podem dividir suas angústias, trocar experiências e descobrir novas possibilidades de vida em família e comunidade. Com os grupos do SCFV trabalhamos a integração, socialização e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, com o objetivo de inclui-los socialmente e torna-los protagonistas de suas vidas.

Considerando que
Diante do exposto, propomos a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, formalizar este convênio, com o objetivo de dar continuidade ao atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias, visando proporcionar a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social desta clientela, através da oferta dos serviços, programas e projetos e socioassistenciais, e demais áreas, desenvolvidos pela AAOCA.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Marina S.N. de Souza	Superior	Pedagoga	24
Sonia Maria Silva	Ensino Médio	Educador social	40
Karla Pandolfi Tragnago	Superior	Assistente Social	24
Giovane Perciliano	Superior	Instrutor musical	24
Psicólogo	Superior		24



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realizada através de reuniões de pais e responsáveis, questionários SUACENSO, relatos pessoais durante o período de rematrículas e avaliações social e pedagógica.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição AAOCA oferta há 26 anos os serviços a crianças e adolescentes, na área da assistência social e de educação.

A AAOCA é uma instituição de autogestão e de auto sustentação econômica, através de execução de projetos, eventos, da colaboração mensal de seus associados, de doações espontâneas, heranças, legados, consultorias, assessorias, por celebração de termo de fomento, colaboração, cooperação e de parceria com seus colaboradores públicos e privados, físicos e jurídicos, seja no Brasil ou no Exterior, na forma da Lei, incluindo as publicações, projetos e serviços, de recursos humanos, financeiros e de equipamentos.

A instituição tem condições em ofertar com qualidade o espaço para ser desenvolvidas as atividades do SCFV e de ofertar os recursos humanos necessários a essas atividades, como inclusive, os educadores sociais.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Agosto 2018	Término: Julho 2019
---------------------	---------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Adquirir os equipamentos e matérias permanentes para realização de eventos e outros trabalhos conforme pactuados no plano de trabalho		Valor (R\$): 35.422,86	
Indicador(es):) : Notas fiscais, registros fotográficos dos materiais, atividades desenvolvidas nos grupos, registros fotográficos dos usuários fazendo uso dos materiais.			
Metodologia de execução: Cotação de preços – três orçamentos			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. . Aquisição dos materiais permanentes		Agosto/2018	Julho/2019
1.2.			
1.3.			

Meta 2: Atender nos grupos de SCFV 120 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social		Valor (R\$): 35.422,86	
Indicador(es):) : Grupos desenvolvidos, relatórios mensais de atividades, registro fotográfico das atividades, lista de frequência			
Metodologia de execução: Ofertar as atividades aos usuários e famílias e Realizar as inscrições nos grupos			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. . Desenvolvimento do SCFV		Agosto/2018	Julho/2019

[Handwritten signatures]



1.2.			
1.3.			

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	35.422,86	
TOTAL		35.422,86	

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Materiais Permanentes e Equipamentos (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Refrigerador 239 L	1	1	1.062,33	1.062,33
Multiprocessador 127 v	1	1	1.366,60	1.366,60
Exaustor 50cm	1	1	231,51	231,51
Exaustor 40cm	2	2	205,46	410,93
Ventilador coluna 50cm	1	1	244,15	244,15
Ventilador parede 60cm	10	10	210,54	2.105,43
Purificador de água	2	2	544,26	1.088,53
Liquidificador 4L	1	1	564,32	564,32
Projeter multimídia	1	1	1.920,99	1.920,99
Mesa som 16 canais	1	1	2.882,82	2.882,82
Aparelhagem som	1	1	2.551,50	2.551,50
Sistema de vídeo monitoramento e vigilância	1	1	9.994,63	9.994,63
Forno turbo gás 5 esteiras	1	1	3.977,38	3.977,38
Maquina de moer carne	1	1	1.663,40	1.663,40
prateleira de aço 1.90	2	2	728,33	1.456,67
prateleira de aço 1.50	2	2	563,33	1.126,67
armário de aço duas portas	5	5	491,33	2.456,67
SUBTOTAL				35.422,86

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	35.422,86
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Agosto/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janeiro/2019
35.422,86					
Fev/2019	Março/2019	Abril/2019	Mai/2019	junh/2019	Julho/2019

APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Associação de Apoio e Orientação à Criança e ao Adolescente -AAOCA**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

[Handwritten signature]



Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 14 de Junho de 2018.

Ana Rita Esgario
Ana Rita Esgario
Diretora Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 14 de Junho de 2018.

[Assinatura]
Assinatura do Representante Legal/Carimbo